

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.800, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dá nova redação aos Artigos 10, §2º e 16, I e o Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.650 de 16 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o aumento dos preços generalizados ocasionados pela Pandemia do Sars-Cov2 (novo coronavírus), muito acima da inflação oficial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação à nova realidade de mercado;

**CONSIDERANDO** que o percentual de despesa miúda definida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Resolução Nº 030/2017 – TCE, de 18 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as alterações ao Decreto nº 1.650, de 16 de abril de 2021, feitas pelo Decreto nº 1.800, de 14 de junho de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A redação dos Art. 10, §2º e Art. 16, I do Decreto n.º 1.650, de 16 de abril de 2021 passa a ser:

*“Art. 10 (...)*

*§2º - Quando o adiantamento destinar-se-á à realização de despesa miúda e de pronto pagamento, limitada a sua concessão ao valor máximo o percentual definido no parágrafo único do art. 5º desse Decreto, qual seja, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais). (NR)*

*Art. 16 (...)*

*I - primeira via da requisição de adiantamento, contendo as justificativas fáticas e jurídicas do pedido, a clara especificação do objetivo da solicitação, a fundamentação legal em que se baseia o pedido, a classificação da despesa, o valor, o prazo para aplicação, as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos e da conta bancária específica aberta em seu nome (quando o valor do adiantamento for superior a R\$ 1.320,00), assim como declaração do suprido, devidamente por ele assinada, concordando com a concessão do adiantamento, que deve tomar a forma do Anexo I deste Decreto.*

**Art. 2º** O anexo I do Decreto Municipal 1.650 de 16 de abril de 2021 passa a ter a redação constante no anexo desse Decreto.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, em 14 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Ofício nº XX/20XX Jardim do Seridó-RN, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

**DE:** Requiritante  
**PARA:** Ordenador de Despesa  
**ASSUNTO:** Solicitação de Suprimento de Fundos

Venho por meio deste, solicitar a V. Ex.a (justificativas fáticas e jurídicas), (especificação do objetivo da solicitação).

Fundamentação Legal:

Classificação da Despesa:

Valor do Suprimento de Fundos: R\$

Prazo para Aplicação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Nome do Responsável		Cargo/Função	Matrícula
CPF	Conta Corrente*	Banco*	Agência*

*\*Quando o adiantamento for superior a R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).*

DECLARAÇÃO DO SUPRIDO	
Eu, (nome do suprido), (cargo/função), (matrícula), estou de acordo com a concessão do valor do adiantamento (suprimento de fundos) a mim concedido, conforme especificações constantes neste memorando.	_____ Nome e Assinatura do suprido

\_\_\_\_\_  
Nome do Requiritante

Cargo

Mat.

**Publicado por:**  
 Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**8648BF79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2022. Edição 2801  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>